



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO Nº 0016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Período de divulgação da Chamada Pública: de 03/06/2025 a 24/06/2025

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 24/06/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)

Local da sessão pública: Setor de Compras e Licitações do Município de Juramento/MG, situado a Av. Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG.

Valor máximo da licitação: R\$119.522,10 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos.)

O Município de Juramento/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Marlene de Lourdes Silveira Moreira, no uso de suas prerrogativas legais vem realizar Chamada Pública para Aquisição de alimentos para a Merenda Escolar da Agricultura Familiar, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21/2022, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013.

1.2.A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será DISPENSA de Processo Licitatório com contrato ou nota de empenho para aquisição TOTAL dos itens descritos no processo o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Contrato ou nota de empenho, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

2. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.O valor máximo global estimado para este Chamamento Público é de R\$ 119.522,10 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos.)

2.2.As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, conforme abaixo:

05.11.12.365.0022.2023. MAN. ATIV. DA MERENDA - CRECHE MUNICIPAL
333903000000 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 FICHA: 152

05.12.12.361.0022.2026 MAN. DA MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL
333903000000 MATERIAL DE CONSUMO 15000000 FICHA 204

05.11.12.365.0022.2023 MAN. ATIV. DA MERENDA - CRECHE MUNICIPAL
.333903000000 MATERIAL DE CONSUMO .15000000 FICHA:150

05.12.12.361.0022.2026 MAN. DA MERENDA - ENSINO FUNDAMENTAL
.333903000000 MATERIAL DE CONSUMO.15520000 FICHA: 206



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



2.3. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostila.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo de seleção os Grupos Formais (agricultores familiares, detentores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física), e que atendam aos requisitos de habilitação e demonstrem a qualificação técnica exigida. Cumpre informar ainda que para aqueles que não portam a DAP será aceito em substituição ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. As Proponentes deverão protocolar no Setor de Compras e Licitações do Município de Juramento/MG, na Prefeitura Municipal de Juramento /MG, situado a Av. Antônio Maia Sobrinho, 43, Centro, Juramento/MG

4.2. Cada participante deverá apresentar envelopes distintos contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Compras e Licitações, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. Os envelopes relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº
ENVELOPE Nº 02 –
PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL/NOME DA PROPONENTE**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo as Resoluções do FNDE referente ao PNAE.

5.2.O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias. Na ausência da DAP poderá ser aceito em substituição ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração, conforme anexo III desse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



5.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias. Na ausência da DAP poderá ser aceito em substituição ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração, conforme anexo III desse edital.

5.2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias. Na ausência da DAP poderá ser aceito em substituição ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



f) Declaração, conforme anexo III desse edital.

5.3.A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital. Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

5.4. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

5.5. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

6. DO PROJETO DE VENDA

6.2.Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE nº 26/2013).

6.3.Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.4. Os preços e gêneros alimentícios a serem adquiridos são aqueles constantes no Anexo I deste edital.

6.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e deve obedecer às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

6.6. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

6.7. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

6.8. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

6.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.2. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020

7.4.Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE

7.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra para desempate o contido no art. 25, da Resolução do 26/2013 do FNDE.

7.6. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão de Contratação concluirá os seus serviços consignando em ata própria.

7.7. Os projetos de venda habilitados obedecerão ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, conforme segue:

7.8. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, a entidade executora deverá executar, no mínimo 30% (trinta por cento), na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. (Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

7.9. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem. (Art. 29, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



7.10. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, de que trata o caput, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda. (Art. 29, § 4º Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

7.11. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA. (§ 5º Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

7.12. A mulher membro da UFPA de que trata o § 4º será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra. (Art. 29, § 6º Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

7.13. A aquisição de que trata o § 4º será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher." (NR). (Art. 29, § 7º Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025);

7.14. Nos termos do "Art. 35, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025; I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física; III - os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

7.15. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica." (NR). (Art. 35, § 5º Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025).

8. DA CHAMADA PÚBLICA E SUA VIGÊNCIA

8.2. Após o término do prazo para a apresentação de todos os documentos relacionados neste edital, na data estabelecida neste edital, no Setor de Licitações, procederá, em sessão pública e com o devido registro em ata, ao julgamento da qualificação técnica e projetos de venda de todos os interessados.

8.3. Selecionados os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais que satisfizerem os requisitos do chamamento, será divulgado o resultado final do julgamento no Diário Oficial do Município, e por afixação do hall da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, assim como no site oficial da Prefeitura,

8.4. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será de 12 meses da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



9. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. Os locais, quantidades e datas de entrega do objeto desta chamada será informado aos Contratados, pela Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Dr. João F. Pimenta, 34, Centro, Juramento/MG.

9.3. O cronograma de entrega será fornecido pela Secretaria de Educação e as entregas serão efetuadas semanalmente (produtos perecíveis e verduras) e quinzenalmente (produtos não perecíveis), de acordo com a necessidade das escolas.

9.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as descrições dos itens constantes no Anexo I, não serão recebidos.

9.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Administração Pública em até 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação da documentação fiscal exigida, conforme estabelecido no edital.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, sendo este responsável por manter seus dados bancários atualizados junto à Administração Pública.

10.3. A Administração Pública poderá reter valores devidos ao fornecedor em caso de descumprimento contratual, até a regularização das pendências.

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração Pública, será aplicada a correção monetária conforme legislação vigente.

10.5. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada pelo fornecedor, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere direito a qualquer penalidade ou indenização por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Administração Pública.

10.6. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal ou documento equivalente em conformidade com as normas fiscais e tributárias aplicáveis.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores selecionados comprometem-se a cumprir todas as exigências estabelecidas neste edital, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos entregues.

11.2. É de responsabilidade dos fornecedores:

I - Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidas pela legislação vigente;

II - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no edital;

III - Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto à Administração Pública; IV - Apresentar toda a documentação fiscal e comprobatória exigida para o recebimento dos pagamentos;

V - Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos;

VI - Atender prontamente às solicitações da Administração Pública quanto a esclarecimentos ou ajustes necessários para a adequada execução do contrato;

VII - Cumprir todas as normativas ambientais e sanitárias aplicáveis à produção, armazenamento e transporte dos produtos fornecidos.

11.3. O não cumprimento das responsabilidades aqui estabelecidas poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas neste edital, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor resultará na aplicação de sanções administrativas, garantida a prévia defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

12.2. As sanções aplicáveis ao fornecedor que incorrer em inadimplência incluem:

I - Advertência: aplicada em caso de infrações de menor gravidade, quando o fornecedor não cumprir parte das obrigações assumidas, sem prejuízo significativo à execução do contrato.

II - Multa: poderá ser aplicada nas seguintes condições: a) Multa moratória: de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento); b) Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

III - Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e contratações com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência ou descumprimento grave do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em legislação específica.

12.3. A aplicação das penalidades previstas nos itens anteriores não exclui a possibilidade de rescisão do contrato e outras medidas legais cabíveis, inclusive a cobrança judicial das perdas e danos causados à Administração Pública.

12.4. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pagamento de multas não exime o fornecedor das demais sanções cabíveis, podendo a Administração Pública adotar medidas necessárias para ressarcimento de eventuais prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



12.6. O fornecedor será notificado por escrito sobre a aplicação de qualquer sanção, devendo apresentar defesa no prazo estabelecido no ato da notificação, sob pena de revelia.

12.7. A aplicação das penalidades aqui previstas observará o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando a gravidade da infração e suas consequências para o fornecimento dos produtos contratados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, e demais normativas aplicáveis ao fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

13.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrestrita dos termos e condições estabelecidos neste edital.

13.4. A Administração Pública reserva-se o direito de modificar, suspender ou cancelar este Chamamento Público a qualquer tempo, desde que devidamente fundamentado.

13.5. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Chamamento Público será o da comarca da sede da Administração contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo fossem, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro -
Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Juramento/MG, 27 de maio de 2025.

Isabela Alves Prates

Secretária Municipal de Licitações e Compras